REQUERIMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS A ENTIDADES DA ECONOMIA SOCIAL

1. Dados Relativos da Entidade Requerente

Nome: Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Número de Identificação Fiscal: Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Número de Identificação da Segurança Social: Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Morada: Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Código Postal: Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Telemóvel / Telefone: Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Email: Clique ou toque aqui para introduzir texto.

1. Elementos Obrigatórios

Os pedidos são obrigatoriamente instruídos com os seguintes elementos (artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros a Entidades da Economia Social, aprovado pela Resolução n.º 1231/2024, de 16 de dezembro):

1. Identificação da entidade requerente;
2. Finalidade do apoio, com indicação dos objetivos que se pretende atingir, orçamento devidamente discriminado, nomeadamente, cronogramas financeiros e de execução física, meios humanos e identificação das fontes de apoio financeiro, patrimonial e logístico;
3. Documento comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, nos termos da alínea d) do artigo 4.º do Regulamento;
4. Relatório de atividades e contas referente ao último exercício económico e respetiva ata de aprovação, quando aplicável;
5. Estatutos atualizados da entidade;
6. Ata de eleição dos atuais corpos gerentes;
7. Declaração sob compromisso de honra que a iniciativa apresentada não se encontra apoiada por outra entidade pública ou privada ou, no caso de haver apoio, que se encontra parcialmente apoiada:
8. Declaração sob compromisso de honra que, no âmbito do apoio a ser concedido, não será solicitada a restituição do Imposto sob o valor acrescentado (IVA) a IPPS’S, caso seja aplicável, nos termos do artigo 9.º do CIVA;
9. IBAN – documento de identificação bancária da conta para a qual deverá ser transferido o montante do apoio a conceder.
10. Declaração de Honra e Autorização para Tratamento de Dados

[ ]  Declaro que reúno os requisitos previstos no artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros a Entidades da Economia Social, aprovado pela Resolução n.º 1231/2024, de 16 de dezembro.

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

[ ]  Autorizo os serviços competentes do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a proceder diretamente à averiguação dos elementos necessários à comprovação da veracidade das declarações prestadas no presente requerimento.

[ ]  Autorizo os serviços competentes da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude e da Secretaria Regional das Finanças a proceder diretamente ao tratamento dos elementos necessários para efeitos de atribuição do apoio financeiro pontual às entidades de economia social.

[ ]  Declaro que tomei conhecimento das informações relevantes para efeitos de recolha e tratamento dos meus dados pessoais, constantes no verso deste documento.

Data: Clique ou toque para introduzir uma data.

Assinatura e Carimbo da Entidade:

Responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais

O responsável pelo tratamento de dados é a DRAS – Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, com os seguintes contatos:

**Morada:**

Rua do Esmeraldo nº 64

9004-554 Funchal

**Contactos:**

Email: dras@madeira.gov.pt

Telefone: 291 145 717

Encarregado da Proteção de Dados

Contactos

Gabinete Regional para a Conformidade Digital, Proteção de Dados e Cibersegurança

Palácio do Governo Regional - Avenida Zarco

9004-527 FUNCHAL

Telefone: (351) 291 145 175

Email: gcpd.geral@madeira.gov.pt

Tratamento dos seus Dados Pessoais

Os dados serão tratados para efeitos de atribuição deste apoio, nos termos previstos no Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros a Entidades da Economia Social, aprovado pela Resolução n.º 1231/2024, de 16 de dezembro).

Estes dados serão alvo de transferência para o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IPRAM) para validação do preenchimento dos requisitos de atribuição do presente apoio, assim como para a Secretaria Regional de Finanças.

Os dados serão conservados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados e ainda para cumprimento de obrigações legais a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito. Os dados poderão posteriormente vir a ser tratados para fins de arquivo de interesse público ou para fins estatísticos.

Direitos dos Titulares dos Dados

Relativamente aos dados pessoais fornecidos, poderão ser exercidos junto à DRAS os seguintes direitos, nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD):

- Direito a solicitar o seu acesso;

- Direito a solicitar a sua retificação;

- Direito a solicitar a sua eliminação;

- Direito a solicitar a limitação do seu tratamento;

- Direito a solicitar a sua transferência (direito à portabilidade dos dados).

O consentimento pode ser retirado em qualquer altura, devendo para tal comunicar essa vontade a esta Entidade. O facto de retirar o consentimento não afetará de forma alguma o tratamento até então realizado.

O direito de apresentar reclamação poderá ser exercido perante o Gabinete Regional para a Conformidade Digital, Proteção de Dados e Cibersegurança (gcpd.geral@madeira.gov.pt ou www.madeira.gov.pt/gcpd e/ou à Comissão Nacional de Proteção de Dados, através de correio postal ou o correio eletrónico, dirigindo a sua exposição para geral@cnpd.pt